



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho

CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130/ Rio Negrinho
SC - Santa Catarina/ CEP: 89.295-000
Fone: (47) 3644-2070
E-mail: geral@camaram.sc.gov.br
Homepage: www.camaram.sc.gov.br



EDITAL nº 06/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR** **ESTIMATIVA** Processo Administrativo nº06/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 14.133/2021, COMUNICA que tem a intenção de realizar a contratação, por estimativa, de **SERVIÇO DE LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO OFICIAL**, através do processo administrativo de dispensa de licitação com o critério de menor preço. Os requisitos habilitadores, bem como documentação necessária para a contratação, encontram-se no termo de referência anexo ao presente edital. COMUNICA, ainda, que o prazo para recebimento das propostas se encontra aberto, contado da data da publicação deste edital até às **23h59 do dia 09 de fevereiro de 2026**. As propostas e documentação habilitadora deverão ser encaminhadas ao *e-mail* cplicita@camaram.sc.gov.br, ao whatsapp 47 99686-2235 ou presencialmente na sede da Câmara de Vereadores de Rio Negrinho (Av. Richard S. de Albuquerque nº 130/Centro), até a data e horário acima mencionados. O termo de referência também está disponível no site www.camaram.sc.gov.br. Demais informações pelos telefones 4736442070 ou pelo *whatsapp* (47) 99686-2235.

Rio Negrinho, 04 de fevereiro de 2026.

Daniel Henrique Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Rio Negrinho



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho

CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130/ Rio Negrinho
SC - Santa Catarina/ CEP: 89.295-000
Fone: (47) 3644-2070
E-mail: geral@camaram.sc.gov.br
Homepage: www.camaram.sc.gov.br



Termo de Referência Processo administrativo nº06/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para lavagem interna e externa de veículo oficial, conforme tabela a seguir:

Serviço	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total/ano
Lavação	Lavação e higienização interna e externa de veículo oficial, consistindo em lavagem da lataria, motor, tapetes e toda área interna com produtos adequados para veículos; utilização de cera (líquida/pastosa) para o polimento da parte externa e aspiração completa da parte interna do veículo.	2 lavagens mensais - 24 lavagens/ano	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00

1.2. As quantidades indicadas neste Termo de Referência são **estimativas**, baseadas na demanda histórica e na necessidade operacional da Câmara de Vereadores, **não constituindo obrigação de consumo total**, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para a manutenção da limpeza e conservação de veículo oficial pertencente à Câmara.

2.2. O valor estimado é resultante da média de orçamentos de empresas especializadas e enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei 14133/2021, por se tratar de serviço comum, de baixo valor.

3. CLASSIFICAÇÃO

A classificação e homologação do objeto serão efetuadas por meio da(s) empresa(s) que enviar(em) ao e-mail cplicita@camaram.sc.gov.br e/ou protocolar(em) na secretaria da Câmara de Vereadores, Av. Richard S. de Albuquerque, nº 130 – Centro, Rio Negrinho a(s) proposta(s) de menor valor.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar o serviço em estabelecimento próprio, em um prazo máximo de 4h, contando com o tempo de devolução do veículo (se assim acordado com a administração);



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho

CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130/ Rio Negrinho
SC - Santa Catarina/ CEP: 89.295-000
Fone: (47) 3644-2070
E-mail: geral@camaram.sc.gov.br
Homepage: www.camaram.sc.gov.br



4.2 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Legislativo.

4.3 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

4.4 Repassar o percentual de desconto de preço promocional eventualmente praticado;

4.5 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

É de obrigação da contratada enviar ao *e-mail* cplicita@camaram.sc.gov.br a seguinte documentação:

- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual (do estado sede da proponente);
- Certidão Conjunta Negativa Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.6 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE em dia;

4.7 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços de que trata o contrato, que envolva o nome da contratante, através de sua prévia e expressa autorização;

4.8 Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma, ao Poder Legislativo Municipal;

4.9 Apresentar as faturas correspondentes aos valores contratados e notas fiscais no ato da entrega do veículo ou ao *e-mail* notaseboletos@camaram.sc.gov.br;

4.10 Ocorrendo danos ao veículo, por ocasião dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá repará-los, em mesma quantidade e qualidade, a título de indenização;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Realizar o processo de aquisição do objeto, publicação, contratação e pagamento;

5.2 Agendar o serviço com antecedência mínima de 4h, conforme necessidade;

5.3 Encaminhar o veículo até a sede da contratada para a realização dos serviços, salvo casos em que não haja servidor disponível para fazê-lo no horário acordado,



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho

CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130/ Rio Negrinho
SC - Santa Catarina/ CEP: 89.295-000
Fone: (47) 3644-2070
E-mail: geral@camaram.sc.gov.br
Homepage: www.camaram.sc.gov.br



situação na qual a contratante deverá solicitar que a contratada busque o veículo na sede da Câmara para a realização do serviço;

5.4 Receber o veículo e verificar se o serviço foi realizado devidamente, no ato da entrega;

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como gestor de contrato;

5.6 Proceder ao pagamento dos serviços contratados no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao de competência, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, observando-se o cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência;

5.7 Retenção de 4,8% do imposto de renda, conforme instrução normativa 1.234/2012, alterada pela norma 2.145/2023, **exceto** para empresas com adesão ao Simples Nacional.

5.8 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente e somente referente aos serviços efetivamente prestados, por meio de boleto enviado pela contratada ou depósito bancário em conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da nota fiscal respectiva.

7. DOTAÇÃO

A aquisição dos serviços será empenhada na dotação orçamentária da Câmara de Vereadores nº 6 01.001.0001.0031.0001.2001.339000000000000000.150070000001 – aplicações diretas

Rio Negrinho, 04 de fevereiro de 2026

Daniel Henrique Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Rio Negrinho